DIGITALIZADO

EM: 06 / 08 / 01

Roberta Otoch Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 06 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 116/1963

ASSUNTO

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Roberto Isnard.

VEREADOR: Edvard Pires

LEI Nº 2188 DE 12 / 07 / 1963

DIOM Nº 2821 DE 18 / 07 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2188 DE 12 DE julho DE 1963.

Concede o titulo de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Roberto Isnard.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Dr. ROBERTO ISNARD o / titulo de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE 7 DE 1963.

Gen. Murilo Borges

GEN. MURILO BORGES MOREIRA
Prefeito Municipal.

DR. LUIS QUEIROZ CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DR. FCO. HERNANDO UCHOA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2188 DE 12 DE JULHO DE 1963

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE PETRÓPOLIS

Benedito Pereira

DR: BENEDITO ARTUR CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eldir Itaman Cortes

DR. ELDIR ITAMAR CORTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO

R. Hermenegildo

DR. RAIMUNDO HERMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

Lauro da Silva Tavares

CEL. LAURO DA SILVA TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ernesto Gurgel do Amaral

DR. ERNESTO GURGEL DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Roberto Carvalho Rocha

DR. ROBERTO CARVALHO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DR. HUMBERTO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

PROJETO DE LEI Nº 116 /63

Concede o titulo de Cidadão de Fortaleza ao DR. ROBERTO ISNARD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao DR. ROBERTO ISNARD o titulo de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de junho de 1963.

- EDWARD PIRES -

- JUSTIFICATIVA -

Dr. Roberto Isnard, residente em São Paulo, durante o episódio do Orós, através de sua estação de rádio amador, mobilizou a população paulista, obtendo do povo e do Governo daquêle grande Estado a doação de vasta quantidade de medicamentos, alimentôs e ajuda financeira para as vitimas das inundações.

Tem sido, em todos os tempos, um verdadeiro Cônsul do Ceará na capital paulista, sendo notavel o trabalho que desenvolve no setor das comunicações, recebendo e transmitindo mensagens de urgência / de interesses do povo de nossa cidade.

Inegavelmente, êle merece ser considerado Cidadão de Fortaleza e o Ceará tem uma dívida de gratidão para com o rádio amador cego, que é o Dr. Roberto Isnard.

Estou certo de que os meus dignos pares darão integral apoio a esta minha proposição, tendo em vista os méritos do homenageado.

Em 18-6-63
José Edward

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão
Em 18/6/63
José Edward
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 33 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 116/63

O projeto de lei acima, de autoria do vereador Edward Pires concede o titulo de"Cidadão de Fortaleza" ao Dr. ROBERTO ISNARD.

Em sua justificativa o autor da proposição diz que o Dr. Roberto Isnard, residente em São Paulo, durante o episódio do Crô, através de sua estação de rádio amador, mobilisou a população paulista, obtendo do povo e do Govêrno daquêle grande Estado a doação de vasta quantidade de medicamentos, alimentos e ajuda financeira para as vitimas das inundações.

O vereador Edward Pires, a certa altura da sua justificativa adianta que o Dr. Roberto Isnard "tem sido, em todos os tempos, um verdadeiro Cônsul do Ceará na capital paulista, sendo notavel o trabalho que desenvolve no setor das comunicações, recebendo e transmitindo mensagens de urgência de interesse do povo de nossa cidade.

O Ceará tem uma dívida de gratidão para com o rádio amador cêgo, que é o Dr. Roberto Isnard, justificando-se perfeitamente a propositura em tela, que o considera Cidadão de Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de junho de 1963.

Waldir PRESIDENTE

Otacílio Machado RELATOR

[illegible]

[illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

Aprovada em 28-6-63.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 116/63.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Roberto Isnard.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao DR. ROBERTO ISNARD o título de Cidadão de Fortaleza.—

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de junho de 1963.

Pres.

Relat.

VHM

Of. Nº 1090/63. Fortaleza,4 de julho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº / 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II,tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo / de lei aprovada pos esta Câmara que concede o titulo de Cidadão / de Fortaleza ao Dr. Roberto Isnard.

Aproveito A oportunidade para apresentar a V. / Excia.,nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.

Gén.Murillo Borges Moreira.

DD. Prefeito Municipal de

Fortaleza.